



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**

RUA DAS ITAÚBAS, 72 - CENTRO  
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

**PORTARIA Nº 063/2019 – 29/05/2019.**

**“DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**CONSIDERANDO**, o disposto no art. 58, § 3º, da Constituição Federal, disposições contidas na Lei Federal nº 1579/52, e o art. 74, § 8º, do Regimento Interno.

**CONSIDERANDO**, Requerimento nº. 004/2019, Protocolizado em 03/05/2019, sob nº. 423/2019, apresentado pelos Vereadores Silvio Dutra da Silva, Nonato Bernardo Duarte e Valter Neves de Moura, que requer a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito para investigar a Inobservância do Chefe do Poder Executivo de Guarantã do Norte-MT, do disposto no art. 4º, II, III, IV e VI da Resolução Normativa do TCE-MT n.31/2014-TP, c/c o art. 209 § 1 da Constituição do Estado de Mato Grosso, referente exercício de 2018, conforme atestado na Certidão Positiva nº 6967/2019 do Eg. Tribunal de Contas de Mato Grosso.

**VALTER NEVES DE MOURA**, Presidente da Câmara Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Fica criada a Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI, composta de 03 (três) membros, para apuração dos fatos determinados, descritos no Requerimento nº. 004/2019, protocolizado em 03 de maio de 2019, sob nº. 423/2019, pelos Vereadores Silvio Dutra da Silva, Nonato Bernardo Duarte e Valter Neves de Moura, junto da Câmara Municipal de Guarantã do Norte - MT, pelo prazo de 120 (cento e



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**

RUA DAS ITAÚBAS, 72 - CENTRO  
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

vinte) dias, a contar da publicação desta Portaria, prorrogável até a metade, mediante aprovação do Plenário, nos termos do art. 74, § 6º do Regimento Interno.

**ARTIGO 2º** - A Comissão Parlamentar de Inquérito será integrada pelos vereadores Nonato Bernardo Duarte, Silvio Dutra da Silva e Kátia Brambilla.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Após sua instalação, a Comissão deverá designar seu Presidente, Relator e Membro.

**ARTIGO 3º** - Para efeitos de controle social e acompanhamento da sociedade em geral, esta Comissão Parlamentar de Inquérito terá nome de “CPI da Prestação de Contas”.

**ARTIGO 4º** - No exercício de suas atribuições, a Comissão poderá determinar diligências, convocar autoridades, tomar depoimentos, ouvir indiciados, inquirir testemunhas, requisitar informações, documentos e serviços, inclusive policiais, transportar-se aos lugares onde se fizer necessária sua presença, entre outros poderes previstos pela ordem jurídica.

**ARTIGO 5º** - Será disponibilizada à Comissão Parlamentar de Inquérito a infraestrutura funcional e física da Câmara Municipal, bem como os setores Contábil, Jurídico e Secretaria Geral.

§ 1º - As atividades da Comissão Parlamentar de Inquérito, terá como local físico, o Plenário Luiz Mena da Câmara Municipal de Guarantã do Norte – MT.

§ 2º - Mediante requerimento justificado da Presidência da Comissão Parlamentar de Inquérito poderão ser destinados recursos financeiros para cobertura de despesas.

§ 3º - Mediante requerimento da Presidência da Comissão Parlamentar de Inquérito, poderá o Presidente da Câmara, designar servidor, para exercer a função de secretário da Comissão Parlamentar de Inquérito.



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**

RUA DAS ITAÚBAS, 72 - CENTRO

C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

**ARTIGO 6º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guarantã do Norte MT, aos vinte e nove dias do mês de maio de 2019.

**VALTER NEVES DE MOURA**

**Presidente**

Registrada nesta Secretaria Geral  
Publicada por afixação no local de costume e  
Publicado no site da Câmara Municipal em 29/05/2019.

**Cleberon Antônio Brandão**  
**Secretário Geral**